

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.196.361/0001-03
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de
início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

Maringá – PR, 28 de janeiro de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 42.196.361/0001-03
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.196.361/0001-03
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**Demonstrações contábeis
Em 31 de outubro de 2024**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 35

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de outubro de 2024, o Fundo GRIFFIN FIDC possuía 152,72% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo GRIFFIN FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2023, utilizadas para fins de comparação foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 15 de fevereiro de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 28 de janeiro de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de outubro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	31/10/2024	% sobre o PL	31/10/2023	% sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	390	28,81	908	103,07
Cotas de fundos de investimento	390	28,81	908	103,07
Renda Fixa	110	8,13	626	71,06
ID RF Longo Prazo FIC FI	100	7,39	265	30,08
FIRF ID Soberano	10	0,74	361	40,98
Direitos Creditórios	280	20,68	282	32,01
ID 112 FIDC NP	280	20,68	282	32,01
Direitos Creditórios (Nota 5)	2.068	152,72	1.075	244,02
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	19	1,40	1.075	122,01
Direitos creditórios a vencer	19	1,40	1.046	118,72
Direitos creditórios vencidos	-	-	29	3,29
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	2.049	151,32	-	122,01
Direitos creditórios a vencer	2.042	150,81	-	-
Direitos creditórios vencidos	32	2,36	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5.g)	(25)	(1,85)	-	-
Valores a receber	-	-	2	0,23
Taxa de fiscalização CVM	-	-	2	0,23
Total do Ativo	2.458	181,53	1.985	347,32
Passivo				
Valores a pagar	1.104	81,53	1.104	125,31
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.h)	4	0,30	26	2,95
Taxa de consultoria (Nota 12)	-	-	115	13,05
Outros valores (Nota 5.i)	1.100	81,23	963	109,31
Total do passivo	1.104	81,53	1.104	125,31
Patrimônio líquido	1.354	100,00	881	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	2.458	181,53	1.985	225,31

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

(anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/10/2024	08/11/2022 a 31/10/2023
Direitos creditórios	252	985
Rendas com direitos creditórios	277	985
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5g)	(25)	-
Cotas de fundo de investimento	32	46
Reconhecimento de ganhos	32	46
Demais despesas	(111)	(520)
Despesa com consultoria (Nota 12)	(87)	(508)
Despesa com auditoria	(11)	(5)
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(2)
Despesas do sistema financeiro	(2)	(4)
Outras receitas/despesas	(6)	(1)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	173	511

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**
(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 42.196.361/0001-03
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade
(anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 42.196.361/0001-03
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/10/2024</u>	<u>08/11/2022 a 31/10/2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício/período	881	10
Representado por 497,566320 cotas a R\$ 1.771,220788 cada	881	-
Representado por 10,000000 cotas a R\$ 1.000,000000 cada	-	10
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	173	511
Emissão de cotas (Nota 9.c)	600	1.012
Representado por 358,018219 cotas	600	-
Representado por 1.020,705392 cotas	-	1.012
Resgate de cotas (Nota 9.c)	-	(652)
Representado por 533,139071 cotas	-	(652)
Cotas amortizadas (Nota 9.c)	(300)	-
Varição decorrente da movimentação de cotas	300	360
Patrimônio líquido no final do exercício/período	1.354	881
Representado por 855,584539 cotas a R\$ 1.582,562421 cada	1.354	-
Representado por 497,566320 cotas a R\$ 1.771,220788 cada	-	881

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais)

	<u>31/10/2024</u>	<u>08/11/2022 a 31/10/2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	<u>173</u>	<u>511</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(277)	(985)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	25	-
Resultado com cotas de fundos	<u>(32)</u>	<u>(46)</u>
(=) Resultado ajustado	(111)	(520)
Varição de ativos e obrigações		
Cotas de fundos de investimento	(741)	(862)
Direitos creditórios	550	(90)
Valores a receber	2	(2)
Taxa de consultoria	(115)	115
Direitos creditórios a identificar	(22)	26
Outros valores	<u>137</u>	<u>963</u>
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	(300)	(370)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	600	1.022
Cotas resgatadas	-	(652)
Cotas amortizadas	<u>(300)</u>	
(-) Caixa líquido das atividades de financiamento	300	370
Varição de caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	<u>-</u>	<u>-</u>
Varição no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, foi constituído em 04 de novembro de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2022. O Fundo conta com uma única classe de Cotas (“Classe”).

A Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer tipo de direito creditório permitido pela regulamentação aplicável.

Os investimentos da Classe não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração da Classe em 28 de janeiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de Fundos de Investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Títulos e valores mobiliários

<u>Descrição</u>	<u>31/10/2024</u>		
	<u>Qtde</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Cotas de fundos</u>			
<u>Renda fixa</u>	94	110	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	86	100	Sem vencimento
FIRF ID Soberano (b)	8	10	Sem vencimento
<u>Direitos creditórios</u>	146	280	
FIDC ID 112 (c)	146	280	Sem vencimento

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	31/10/2023		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<u>Cotas de fundos</u>			
<u>Renda fixa</u>	588	626	
FIRF ID Soberano (b)	336	361	Sem vencimento
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	252	265	Sem vencimento
<u>Direitos creditórios</u>	146	282	
FIDC ID 112 (c)	146	282	Sem vencimento

a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“ID RF LP FIC FI”), constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O ID RF LP FIC FI teve a publicação de suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2024, sem modificação de opinião.

b) O ID Soberano Classe de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo (“ID Soberano”), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 04 de abril 2023. O objetivo do ID Soberano é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento.

O ID Soberano teve a publicação de suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de agosto de 2024, sem modificação de opinião.

c) O ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (“FIDC ID 112”), foi constituído em 21 de março de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e deu início em suas operações em 31 de outubro de 2022. O objetivo do FIDC ID 112 é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O FIDC ID 112 teve a publicação de suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente sem modificação de opinião.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, a Classe auferiu receita de R\$ 32 (R\$ 46 em 2023) registradas em “Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A gestora pode realizar o investimento de até 100% do patrimônio líquido da Classe em Direitos Creditórios Não-Padronizados.

São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

- (a) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
- (b) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
- (c) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (d) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
- (e) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
- (f) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo, alínea “a” abaixo;
- (g) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
- (h) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou (i) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

Os direitos creditórios a serem adquiridos poderão contar com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável. Ainda, cumpre destacar que a Gestora também poderá seguir com a aquisição de direitos creditórios sem qualquer tipo de garantia.

A Classe pode adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial.

Pode ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente podendo chegar a até 100% (cem por cento) do total do patrimônio líquido da Classe.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Composição da carteira

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>
De 1 a 30 dias	19	-	19
Total	19	-	19

Em 31 de outubro de 2023

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>
De 0 a 30 dias	28	29	57
De 30 a 60 dias	8	-	8
De 60 a 90 dias	19	-	19
De 90 a 120 dias	16	-	16
De 120 a 360 dias	975	-	975
Total	1.046	29	1.075

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 1 a 30 dias	-	7	7	-
De 31 a 60 dias	15	-	15	-
De 91 a 120 dias	7	-	7	-
Acima de 121 dias	2.020	25	2.045	(25)
Total	2.042	32	2.074	(25)

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de outubro de 2024

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
Duplicata	7	1.020	25	1.045	(25)	5,36%
Nota Comercial	7	1.041	7	1.048	-	11,18%
Total	14	2.061	32	2.093	(25)	

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de outubro de 2023

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
Duplicata	63	1.046	29	1.075	26,92%
Total	63	1.046	29	1.075	

d) Composição dos maiores devedores

Em 31 de outubro de 2024

<u>Devedores</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Devedor 1	1	1.000	-	1.000	-
Devedor 2	1	674	-	674	-
Devedor 3	1	307	-	307	-
Devedor 4	1	38	-	38	-
Devedor 5	3	22	-	22	-
Devedor 6	2	19	-	19	-
Devedor 7	1	-	14	14	(14)
Devedor 8	2	-	11	11	(11)
Devedor 9	1	-	7	7	-
Devedor 10	1	1	-	1	-
Total	14	2.061	32	2.093	(25)

Em 31 de outubro de 2023

<u>Devedores</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>
Devedor 1	1	975	-	975
Devedor 2	2	34	-	34
Devedor 3	2	5	5	10
Devedor 4	2	4	4	8
Devedor 5	2	2	3	5
Devedor 6	1	-	4	4
Devedor 7	3	2	1	3
Devedor 8	3	2	1	3
Devedor 9	3	2	1	3
Devedor 10	4	2	1	3
Demais devedores	40	18	9	27
Total	63	1.046	29	1.075

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e) Movimentação dos direitos creditórios

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Em 31/10/2024</u>	<u>De 08/11/2022 a 31/10/2023</u>
Saldo inicial	1.075	-
Aquisição de direitos creditórios	5.503	1.276
Liquidação de direitos creditórios	(4.876)	(2.175)
Rendas com direitos creditórios	277	985
Direitos creditórios a identificar/ outros	114	989
Saldo final	2.093	1.075

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta Classe, bem como a Política de Investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão:

- Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do Direito Creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da Classe;
- Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

Em 31 de outubro de 2024

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Vencido</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Acima de 121 dias	(25)	(25)
Total	(25)	(25)

No período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 não houveram provisões para perdas.

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo de direitos creditórios recebidos a identificar no valor de R\$ 4 (R\$ 26 em 2023), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos a Classe, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

i) Outros valores

O valor de R\$ 100 (R\$ 963 em 2023), refere-se ao valores a pagar pela aquisição de direitos creditórios que serão pagos subsequentemente e o valor de R\$ 1.000 corresponde opção de compra dos direitos creditórios, totalizando o saldo R\$ 1.100, registrado no passivo.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiro. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos pode exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo Ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira da Classe ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. A Classe está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Riscos relacionados à consultora especializada

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para a Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus cotistas.

Risco de Alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Risco de descontinuidade, por não originação de Recebíveis ou liquidação antecipada

A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios e ativos. Conforme previsto no regulamento, pode haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pela Classe, pela Administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas em direitos creditórios

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco Tributário

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

O responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante a Classe e os cotistas pela guarda dos referidos documentos.

Embora tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação à Classe de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios

Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não necessariamente serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para a Classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou Cedentes

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores/sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

originadores e também de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora e Cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes

Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Cabe à gestora responsável pela análise e seleção dos recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade

O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento.

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pela Classe podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador

A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditório representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar)

A Classe pode ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, inclusive.

Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e conseqüentemente prejuízos aa Classe.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial

Os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: **(a)** podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; **(b)** podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual Ativo inadimplido ainda mais difícil.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do Patrimônio Líquido da Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência da Classe, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar a Classe e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada Cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

A Classe pode coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

A Classe pode, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, a Classe não realizou operações com derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

Exercício/período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Valor da teórica	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31/10/2024	1.349	1.582,562421	1.978,456494	11,70%
De 08/11/2022 a 31/10/2023	1.297	1.771,220788	1.771,220788	77,12%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas possuem os mesmos direitos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns:

- a) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- b) Concedem aos seus respectivos cotistas o direito de votar acerca de todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

b) Emissões e integralizações de cotas

A Classe somente pode emitir cotas mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, observado que nenhum evento de liquidação tenha ocorrido.

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de D+1), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve a emissão de 358,018218 (1.030,705392 em 2023) cotas no montante de R\$ 600 (R\$ 1.022 em 2023).

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas da Classe Única apenas pode acontecer com o término do prazo de duração da Classe ou com a liquidação antecipada da Classe, nos termos previstos no regulamento da Classe.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe Única pode acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Classe pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

A amortização das cotas pode ocorrer antes do prazo previsto no respectivo Suplemento nas seguintes hipóteses:

- j) Inobservância da alocação mínima de 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios por mais de 20 (vinte) dias úteis, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 não houve resgate de cotas.(533.13901 cotas no montante de R\$ 652 em 2023).

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve amortização de cotas montante de R\$ 300 (zero em 2023).

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas;

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Classificação por agência classificadora de risco

A Classe se encontra enquadrada aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração da Classe, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia paga à administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde o valor equivalente a 0,09% do patrimônio da Classe.

A taxa de gestão da Classe, paga à gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde o valor equivalente a 0,01% do patrimônio da Classe.

As taxas de administração e gestão deve ser paga, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas de administração e gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.

A Classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia da classe está englobada na taxa de administração.

A taxa de distribuição da Classe está englobada na taxa de administração.

No caso de eventual contratação, a remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados à Classe será interpretada como encargo da Classe.

As despesas no exercício/ período foram as seguintes:

Despesas	31/10/2024	De 08/11/2022 a 31/10/2023
Taxa de consultoria	(87)	(508)

13. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária da Classe:

Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Alterações estatutárias

Em 13 de junho de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado:

- a) A rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de gestão ao Fundo a partir da abertura de 1º de julho de 2024, de *ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.* para Gestora de Recursos ID - Grid Ltda;
- b) A aprovação das alterações do regulamento;
- c) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à Assembleia Geral de Cotistas;
- d) A aprovação para a imediata implementação de todos os procedimentos e/ou documentos relacionados às deliberações deliberadas na Assembleia; e
- e) A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.

Em 19 de fevereiro de 2024 por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado a demonstração financeira comparativa da Classe, bem como o relatório apresentado pelo auditor independente referente à posição financeira da Classe em 31 de outubro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o mesmo período

Em 11 de janeiro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado:

- a) A adaptação da Classe e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022;
- b) A aprovação da substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
- c) A aprovação de todas as alterações ao novo regulamento;

**Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 08 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- d) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação da Classe;
- e) A aprovação da alteração da denominação da Classe para “Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada” e
- f) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

19. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O